



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 07

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE CAIABU	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 07

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINARIA Nº 306/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAIABU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Caiabu, para exercício financeiro de 2019, estima a Receita Bruta em R\$ (19.524.310,00)Dezenove Milhões Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Dez Reais com uma dedução de R\$(2.524.310,00)Dois Milhões Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Dez Reais e fixa a Despesa em R\$(17.000.000,00)Dezessete Milhões de Reais, discriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.029.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 10.110,00
Receita de Serviços	R\$ 18.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 97.200,00
Transferências Correntes	R\$ 17.856.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.600,00
Deduções da Receita	R\$ 2.524.310,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 56.000,00
Transferências de Capital	R\$ 252.000,00

Outras Receitas de Capital	R\$ 194.000,00
TOTAL	R\$ 502.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

I - FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 930.000,00
04 – Administração	R\$ 2.820.770,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.033.550,00
10 – Saúde	R\$ 4.175.005,00
12 – Educação	R\$ 3.950.145,00
13 – Cultura	R\$ 33.130,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.139.650,00
20 – Agricultura	R\$ 391.950,00
26 – Transporte	R\$ 1.230.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 156.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.139.800,00
TOTAL ...	R\$ 17.000.000,00

II – SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R\$ 930.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 2.820.770,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 59.400,00
243 – Assist. Criança/Adolescente	R\$ 103.800,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 870.350,00
301 – Atenção Básica	R\$ 4.021.005,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 51.250,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 72.750,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 348.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 2.469.235,00
362 – Ensino Médio	R\$ 0,00
364 – Ensino Superior	R\$ 30.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 1.102.910,00
366 – Jovens e Adultos	R\$ 0,00
367 – Educação Especial	R\$ 30.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 33.130,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 1.139.650,00
606 – Extensão Rural	R\$ 391.950,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.230.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 156.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 1.139.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 07

Página 3 de 7

TOTAL R\$ 17.000.000,00

III - CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais R\$ 8.762.213,00

Outras Despesas Correntes R\$ 7.156.750,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos R\$ 414.037,00

Amortização da Dívida R\$ 367.000,00

Inversões financeiras R\$ 10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 290.000,00

TOTAL ... R\$ 1.081.037,00

IV - ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 – Câmara Municipal	R\$ 930.000,00
02.01 – Gabinete Prefeito/Secretaria	R\$ 380.000,00
02.02 – Dpto Adm. e Finanças	R\$ 3.305.770,00
02.03 – Fundeb	R\$ 2.077.200,00
02.04 – Ensino Fundamental	R\$ 898.735,00
02.05 – Fundeb Recursos Tesouro	R\$ 625.210,00
02.06 – Apoio a Educação D. Níveis	R\$ 538.130,00
02.07 – Dpto Municipal Saúde	R\$ 4.449.805,00
02.08 – Dpto Ação Social	R\$ 1.033.550,00
02.09 – Dpto Agricultura e Abast.	R\$ 391.950,00
02.10 – Dpto de Serviços Municipais	R\$ 1.139.650,00
02.11 – Dpto de Estradas Vicinais	R\$ 1.230.000,00
TOTAL .	R\$ 17.000.000,00

V - NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

R\$

Despesas Correntes	10.668.313,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.852.463,00
2 – Outras Despesas Correntes	4.815.850,00
Despesas de Capital	558.332,00
1 - Investimentos	181.332,00
2 – Inversões Financeiras	10.000,00
3 – Amortização da Dívida	367.000,00
Reserva de Contingência	290.000,00
Total do Orçamento Fiscal –	R\$ 11.516.645,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Despesas Correntes	5.250.650,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.909.750,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.340.900,00

Despesas Capital	232.705,00
1 – Investimentos	232.705,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$5.483.355,00	
TOTAL GERAL–	R\$ 17.000.000,00

VI – ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	10.678.313,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias Reserva Rem. Reformas	21.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	56.500,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	12.935,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	4.548.908,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.207.620,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal civil	5.500,00
3.3.32.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	30.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Cons. Públicos	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.399.480,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	41.800,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	156.800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.421.600,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação - PJ	10.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	23.770,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	209.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	500.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.400,00
SUB-TOTAL	10.678.313,00

Despesas de Capital

548.332,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	118.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	63.332,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	0,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	367.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	290.000,00
Total do Orçamento Fiscal	11.516.645,00

a) Orçamento da Seguridade 5.483.3550,0083.355,

Despesas Correntes	5.250.650,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remun. e Reforma	0,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	3.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 07

Página 4 de 7

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2.304.000,00	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	602.500,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	274.800,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Cons. Públicos	25.000,00
3.3.90.10.00 – Outros Benefícios de Natureza Social	134.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	55.600,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	925.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	195.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	719.500,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	10.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
SUB-TOTAL	5.250.650,00
Despesas de Capital	232.705,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	72.205,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	160.500,00
Total do Orçamento da Seguridade	5.483.355,00
TOTAL GERAL –	R\$ 17.000.000,00

VII – ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	930.000,00
02 – Executivo	10.586.645,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	11.516.645,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
02 – Executivo	5.483.355,00
Total do Orçamento da Seguridade –	R\$ 5.483.355,00
TOTAL – R\$	17.000.000,00

Parágrafo Único: Ficam convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, anexos V e VI e § 2º do Artigo 27 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, contemplando os programas governamentais, projetos e atividades incluídos e ou alterados por esta Lei

ARTIGO 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados:

I – Abrir por Decreto no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta reserva de

contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e o artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar a abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, Inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º - Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2019 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta Lei.

ARTIGO 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 5º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 07

Página 5 de 7

cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 8º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caiabu, 14 de Dezembro de 2018.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Caiabu

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

CLEONICE A. S. BORGES SANTOS

Diretor de Secretária

LEI ORDINARIA Nº 307/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre Autorização da Prefeitura Municipal de Caiabu celebrar Termos de Convênio para Concessão de Desconto em Encargos Educacionais com a UNINGÁ-CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ dá outras providências.”

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo. 1º. Fica o Município de Caiabu - Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Termo de Convênio para Concessão de descontos em Encargos Educacionais com a UNINGÁ-CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ- para os cursos de Ensino à Distância, oferecidos pela UNINGÁ, na forma de bolsa de estudos.

Artigo. 2º. Serão beneficiários do Convênio, os(a) funcionários(a) da Prefeitura Municipal de Caiabu, seu cônjuge ou companheiro(a), quando formalmente reconhecido, assim como seus filhos(a) ou enteados(a), até 24(vinte e quatro) anos de idade, na qualidade de dependentes , prevista na legislação vigente.

Artigo. 3º. Serão concedidas pela UNINGÁ aos beneficiários previsto no artigo 2º desta Lei, descontos de 20% (vinte por cento) ,ofertados para cursos de Graduação e pós-graduação na modalidade de Ensino á distância(EaD),para estudantes ingressante a partir do ano de 2018.

Parágrafo Primeiro: A concessão do benefício fica condicionada a aprovação do candidato em processo seletivo, bem a realização da matrícula em conformidade com o edital correspondente.

Artigo. 4º. As parcelas e de inteira responsabilidade dos beneficiários pagos diretamente á 1ª CONVENIENTE, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Compromisso do bolsista, firmados com a UNINGÁ , não gerando qualquer obrigação com á 2ª CONVENIENTE , eximindo-se totalmente a CONVENIADA da referida obrigação.

Artigo. 5º. O CONVÊNIO não gera nenhum custo para ao município de Caiabu, a única contrapartida é que o convênio e a lista de beneficiário seja divulgado através dos meios de comunicação internos da mesma.

Artigo. 6º: O benefício concedido por meio do presente convênio, poderá ser revogado, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Caso não seja apresentado comprovante válido do vinculo entre o beneficiário e a Conveniada Prefeitura Municipal de Caiabu, no prazo previsto;

II – Na hipótese de rescisão do presente Termo de Convênio;

III – Na hipótese do beneficiário vier a sofrer sanção disciplinar prevista no Estatuto da UNINGÁ;

IV – Na hipótese de reprova do beneficiário em série do curso; V – Pelo cancelamento da matrícula;

VI – Pelo abandono de curso;

VII – Pela transferência externa;

VIII – Pelo trancamento de matrícula

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 07

Página 6 de 7

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caiabu, 14 de Dezembro de 2018.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Caiabu

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

CLEONICE A. S. BORGES SANTOS

Diretor de Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 07

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO DE CAIABU

Comunicados



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: camaracaiabu@bol.com.br

PORTARIA Nº 12/2018

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO E A ORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR CIRILO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo estará de recesso parlamentar de 16 de Dezembro de 2018 à 31 de Janeiro de 2019, nos termos do artigo 63 do Regimento Interno, período em que seus trabalhos administrativos e legislativos sofrem considerável redução;

CONSIDERANDO que tradicionalmente este Poder Legislativo suspende o atendimento ao público no período compreendido entre o dia 24 de Dezembro e 02 de Janeiro, como ocorrido nos últimos anos, sem que com isso ocorra qualquer prejuízo ao exercício das suas atividades;

CONSIDERANDO finalmente que é dever de todo Agente Político, adotar um sistema de redução de horário, com vista a aflorar o princípio da economicidade e que esta prática, aliás, contribuirá sensivelmente na economia e na redução de gastos públicos no exercício vigente;

RESOLVE

Art. 1º - Fica fixado para fins de ordenar o expediente interno da Câmara Municipal de Caiabú para atendimento ao público de segunda à sexta feira no período compreendido de 16 a 23 de Dezembro de 2018, o horário das 7:30 às 11:00 horas.

Parágrafo Único - O protocolo geral desta Edilidade será mantido, funcionando em caráter excepcional durante este período neste mesmo horário e o retorno ao funcionamento normal, dar-se-á no dia 03 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente e o atendimento ao público na Câmara Municipal nos dias 26 a 28 de Dezembro (quarta feira a sexta feira) em razão dos feriados nacionais de Natal e Ano Novo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiabú, 04 de Dezembro de 2018.


GILMAR CIRILO DE SOUZA
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.


INÊS APARECIDA DE ALCÂNTARA
Oficial Legislativo

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - Fone/Fax: (0xx18) 3285-1313 - CEP 19.530-000